

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 1536/2024

Processo nº 1600/2024

A Prefeitura Municipal de Pardinho/SP, torna-público com fundamento no artigo 75, § 3º, da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.871/2.023, que receberá proposta de qualquer interessado, no prazo de três dias úteis a contar da data de inserção deste aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no seguinte endereço eletrônico: **www.pardinho.sp.gov.br**.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

A proposta poderá ser apresentada conforme modelo (ANEXO II), acompanhada dos documentos previstos neste aviso e enviada para o e-mail: **compras@pardinho.sp.gov.br**.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL, COM A RESPECTIVA EMISSÃO DE LAUDOS E IMAGENS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA DIRETORIA DE SAÚDE.

Julgamento: Menor preço total por lote.

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 39.798,00 (trinta e nove mil setecentos e noventa e oito reais).

(CONFORME TR ANEXO I).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **03/12/2024**

Até **10/12/2024 AS 17 HORAS**

DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (C.N.P.J.);
- CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL, COM APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, FORNECIDA PELO INSS OU OUTRA EQUIVALENTE;
- PROVA DA REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), COM A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS- CRF, FORNECIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA EQUIVALENTE;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA A JUSTIÇA DO TRABALHO COM A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) OU OUTRA EQUIVALENTE;
- CÓPIA DO RG, CPF E ENDEREÇO COMPLETO DOS SÓCIOS;

Pardinho, 03 de dezembro de 2024.

MARINA ESTEVES SOUZA
Diretora de Licitações

JOSE EBURNEO PONTES
Departamento de Compras

ALESSANDRA DE PAULA KELLER
Departamento de Compras

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FABIO VALENTINO
OAB/SP N° 254.893

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL, COM A RESPECTIVA EMISSÃO DE LAUDOS E IMAGENS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA DIRETORIA DE SAÚDE, conforme planilha abaixo:

2. DOS ITENS

Item	MATERIAIS	Quantidade
1	Exames de Mamografia Bilateral, com emissão de laudo e imagem	300

3. JUSTIFICATIVA

Este pedido justifica-se pelo fato de que o Município já realizou o processo de licitação, porém foi dado como Deserto. Sendo assim, solicito a contratação urgente, pois o município não dispõe do serviço para a realização dos exames de mamografias, sendo que existe uma grande demanda de mulheres na faixa etária preconizada pelo SUS para os exames, que devem ser anual (mulheres de 50 a 69 anos), e as vagas ofertadas pelo serviço de referência AME de Botucatu e HC UNESP de Botucatu são insuficientes para atender a demanda do município de Pardinho. Com a realização da campanha “Outubro Rosa”, mês de conscientização das mulheres, o exame de mamografia é o principal meio de prevenção contra o câncer de mama, contribuindo para o diagnóstico precoce e a redução da mortalidade em razão da doença.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A empresa deverá executar, diretamente sob sua responsabilidade administrativa, com equipamentos próprios, bem como recursos financeiros, humanos e materiais próprios, incluindo-se material e mão de obra e, em conformidade com as diretrizes a serem fornecidos pela Diretoria Municipal de Saúde de Pardinho, os serviços de exames mamografia com laudo.

Realizar os exames mamografias bilaterais na seguinte demanda média anual:

Mamografia bilateral: 300 por ano.

A Mamografia Bilateral deverá ser realizada em Equipamento Digital ou Digitalizado. Os exames deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Diretoria Municipal de Saúde, por meio de requisições. A requisição referida deverá estar assinada por médico ou enfermeiro da Unidade Básica de Saúde do Município de Pardinho, para fins de conferência a autorização quanto a realização do procedimento, sob pena de não poder a empresa contratada efetuar o atendimento.

Disponibilizar vagas diariamente de segunda a sábado e o agendamento dos exames dar-se-á por meio de correio eletrônico através da Diretoria de Saúde. No caso de cancelamento do exame pela empresa, a mesma deverá ser responsável por avisar os pacientes agendados, e pelo reagendamento de novo exame, não devendo ultrapassar 10 (dez) dias úteis da data desmarcada, sem prejuízo do agendamento já existente.

Se responsabilizar pelo fornecimento de atestado e/ou declaração de comparecimento na realização ou não do atendimento para os pacientes.

Disponibilizar equipamento de mamografia moderno e adequado, proporcionando resultados precisos em qualidade suficiente para o atendimento da demanda estimada e o local de atendimento dos pacientes será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Disponibilizar os laudos de exames de forma adequada, garantindo a perfeita identificação (com nome completo da paciente, matrícula e Unidade solicitante) e integridade do material.

O Laudo da Mamografia deverá ser entregue até 5 dias úteis para a Unidade de Saúde.

Exames alterados devem ser comunicados prontamente à Unidade de Saúde de Pardinho.

Os exames deverão ser realizados na clínica própria da contratada, devendo esta clínica contratada estar em um raio de até 80km de distância do município de Pardinho.

PRAZOS DOS SERVIÇOS

O prazo do contrato vigorará a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da contratante.

MINUTA DO CONTRATO n.º XX/2024
DISPENSA N.º 1536/2.024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL, COM A RESPECTIVA EMISSÃO DE LAUDOS E IMAGENS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA DIRETORIA DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARDINHO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 46.634.150/001-58, com sede administrativa, à Rua Sargento José Egídio do Amaral n.º 235, em Pardinho, neste Estado, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício SR. **JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS** brasileiro, casado, pecuarista, portador do R.G. n.º 3.767.224 e do CPF do MF n.º 142.635.218-20, residente e domiciliado à rua Augusto César n.º 355, em Pardinho, neste Estado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XX**, com sede Administrativa sito à Rua XX, n.º XX, Bairro XX, na cidade de XX, Estado XX, inscrita no C.N.P.J. sob n.º XX, neste ato representada pelo Sr. **XX, XX, XX, XX**, portador do C.P.F. n.º XX e do RG n.º XX, residente à Rua XX, n.º XX, - Bairro XX, na cidade de XX, Estado de XX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

DO OBJETO CONTRATUAL

Cláusula Primeira - Pelo presente instrumento, nos termos da DISPENSA n.º 1536/2.024, a **CONTRATADA EMPRESA XXX, ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL, COM A RESPECTIVA EMISSÃO DE LAUDOS E IMAGENS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA DIRETORIA DE SAÚDE** à **CONTRATANTE**.

DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula Segunda – Conforme proposta e Termo de referencia.

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira - O preço total a ser pago pela Contratante ao Contratado para a execução do objeto do presente instrumento, é de R\$ XXX para pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e autorização do Departamento Competente.

DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE INSTRUMENTO

Cláusula Quarta - O presente instrumento terá sua validade a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. O contrato poderá ser prorrogado, de acordo com a LEI n.º 14133/2021.

DO CRÉDITO ORÇAMENTARIA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

Cláusula Quinta - O valor a ser pago oriundo do presente instrumento, será efetuado pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, com verbas consignadas em seu orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – Fundo Municipal de Saúde
103020009.2012 – Manutenção do FMS
33903950 – Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Sexta - Fica facultado ao **CONTRATANTE**, rescindir o presente instrumento de acordo com o que lhe couber, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS PENALIDADES

Cláusula Sétima - Acarretará à **CONTRATADA** que deixar de cumprir as obrigações assumidas, participar da licitação sem atender ao objeto ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

7.1 – Advertência, onde a **CONTRATADA** será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a **CONTRATANTE**.

7.2 – Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

b) A participação na licitação sem atender ao objeto e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – o atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso.

IV – Atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e

V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na **alínea “a”**.

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente na Administração, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

7.3 – Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.4 – Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com esta Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4.1 – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada juntamente com as de multa.

7.4.2 – Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Oitava - Fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se de seu corpo transcritas estivessem, as normas da DISPENSA nº 1536/2.024, bem como a proposta do CONTRATADO.

Cláusula Nona - Para execução do presente instrumento, aplica-se a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação posterior que a modificou, a legislação civil atinente à espécie e, os casos omissos, serão resolvidos amigavelmente entre às partes, desde que não descaracterize o processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

DO FORO

Cláusula Décima - Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Fiscalização e gestão do presente contrato através da portaria nº 7.167/2024.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas adiante mencionadas.

Pardinho, XX de XX de 2.024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

CONTRATADOXXX

CONTRATO N.º XX/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL, COM A RESPECTIVA EMISSÃO DE LAUDOS E IMAGENS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA DIRETORIA DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pardinho, XX de XX de 2.024

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 075.152.478-60 RG: 7.732.151-0

Data de Nascimento: 13/09/1960

Endereço residencial completo: Rua João Corrêa n.º 337 - Centro, na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo

E-mail institucional: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: joseluizvsantos@pardinho.sp.gov.br

Telefone: (14) 3886-9200

José Luiz Virgínio dos Santos



RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome e cargo: JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Nome: José Luiz Virgínio dos Santos

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 075.152.478-60 RG: 7.732.151-0

Data de Nascimento: 13/09/1960

Endereço residencial completo: Rua João Corrêa n.º 337 - Centro, na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo

E-mail institucional: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: joseluizsantos@pardinho.sp.gov.br

Telefone: (14) 3886-9200

José Luiz Virgínio dos Santos

INTERESSADO (A):

Pela CONTRATADA:

Nome: **XX**

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: **XX**

RG: **XX**

Endereço residencial completo: **XX**

E-mail institucional: **XX**

E-mail pessoal: **XX**

Telefone(s) **XX**

Assinatura: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA

1 – Descrição da necessidade da contratação

Este pedido justifica-se pelo fato de que o Município já realizou o processo de licitação, porém foi dado como Deserto. Sendo assim, solicito a contratação urgente, pois o município não dispõe do serviço para a realização dos exames de mamografias, sendo que existe uma grande demanda de mulheres na faixa etária preconizada pelo SUS para os exames, que devem ser anual (mulheres de 50 a 69 anos), e as vagas ofertadas pelo serviço de referência AME de Botucatu e HC UNESP de Botucatu são insuficientes para atender a demanda do município de Pardinho. Com a realização da campanha “Outubro Rosa”, mês de conscientização das mulheres, o exame de mamografia é o principal meio de prevenção contra o câncer de mama, contribuindo para o diagnóstico precoce e a redução da mortalidade em razão da doença.

2 – Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Prefeitura Municipal de Pardinho	Setor de Saúde

3 - Descrição da solução como um todo

As vagas ofertadas pelo serviço de referência AME de Botucatu e HC UNESP de Botucatu são insuficientes para atender a demanda do município de Pardinho. Com a realização da campanha “Outubro Rosa”, mês de conscientização das mulheres, o exame de mamografia é o principal meio de prevenção contra o câncer de mama, contribuindo para o diagnóstico precoce e a redução da mortalidade em razão da doença.

4 - Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi baseada em dados concretos, como a série histórica do consumo, possíveis ocorrências futuras que possam impactar o quantitativo demandado e necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Pardinho, conforme abaixo:

Item	MATERIAIS	Quantidade
1	Exames de Mamografia Bilateral, com emissão de laudo e imagem	300

5 - Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação é de aproximadamente, total de R\$ 33.000,00 por ano.

6 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Há a necessidade de parcelamento dos itens solicitados que deverão ser entregues conforme necessidades dos usuários do SUS e conforme requisição do setor de saúde.

7 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento da Prefeitura Municipal de Pardinho, conforme previsto no Plano Anual de Contratações.

8 - Resultados pretendidos

Com a realização da campanha “Outubro Rosa”, mês de conscientização das mulheres, o exame de mamografia é o principal meio de prevenção contra o câncer de mama, contribuindo para o diagnóstico precoce e a redução da mortalidade em razão da doença.

9 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base neste Estudo Preliminar, declara a contratação como viável e razoável, de acordo com o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME..

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E PREÇO MÉDIO

Item	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade	VALOR UNIT R\$	VALO TOTAL R\$
1	Exames de Mamografia Bilateral, com emissão de laudo e imagem	exame	300	132,66	39.798,00

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Validade da Proposta 60 dias

Data da Proposta ____/____/____.

Assinatura